



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 04/2015 Pregão
Eletrônico nº 268/2014
Processo nº **P240896/2014**

Aos 02 dias do mês de setembro de 2015, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 268/2014 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 21/07/2015, às fls. 1118 e 1119, do Processo nº. P240896/2014, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços, pelos titulares dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 268/2014
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

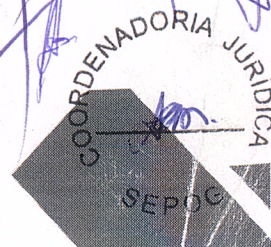
A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de **CARTUCHOS E TONERS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 268/2014 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº. P240896/2014.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

Subcláusula Quinta - das obrigações da contratada:

- a) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao

estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

f) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

Efetuar a troca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos produtos entregues que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

h) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no edital;

Subcláusula Sexta - das obrigações da contratante:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão do empenho.

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

h) Realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

i) Documentar as ocorrências havidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.



CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo I deste Termo.
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DO MATERIAL

Subcláusula primeira - A data para a entrega do material será de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.

Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de garantia dado pelo fabricante, sendo este de no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega.

Subcláusula Segunda – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Terceira – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de inexecução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 268/2014, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Quarta – Apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123, de 2006), dos seguintes comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta – A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
 - c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.



- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra c desta Subcláusula.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

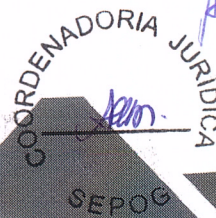
Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza, 02 de setembro de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres – CEP 60.170-173
Fortaleza-Ce. Fones: (85) 34333751 – Fax: (85)-34333622





CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Geovânia Sabino Machado
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

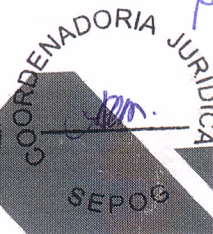
Paulo Afonso Cavalcante Júnior
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

Gaudêncio Gonçalves de Lucena
GABINETE DO VICE PREFEITO

João de Aguiar Pupo
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP

José Leite Jucá Filho
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Jurandir Gurgel Gondim Filho
SECRETÁRIO DA SEFIN





Maria do Perpetuo Socorro Martins Breckenfeld
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/ HMF
HDGM – BC / HDEAM / CROA / HDMJBO / HDGM – JW / HNSC / SAMU

Robinson Passos de Castro e Silva
SECRETÁRIO DA SDE / FMDS

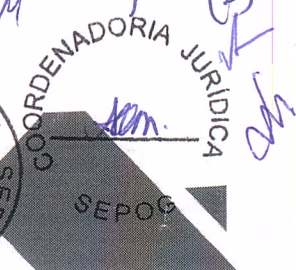
Maria Agueda Pontes Caminha Muniz
SECRETÁRIA DA SEUMA

Francisco Arcelino Araújo Lima
Superintendente AMC
Vitor Cosmo Elias Neto
PRESIDENTE DA AMC

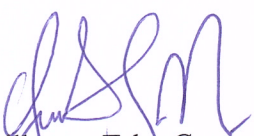
Francisca Eliana Gomes dos Santos
PRESIDENTE DA HABITAFOR

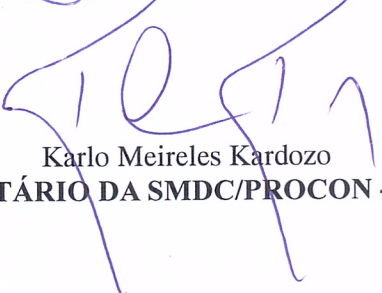
José Ronaldo Rocha Nogueira
PRESIDENTE DA EMLURB

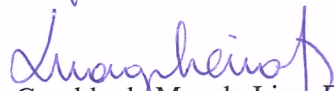
Edgar Fuques
DIRETOR DA GMF

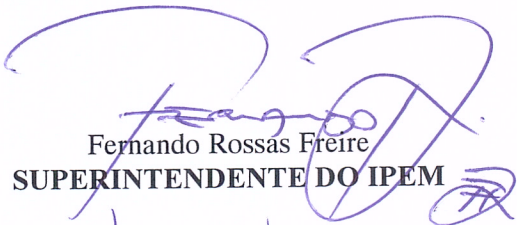


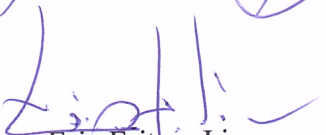


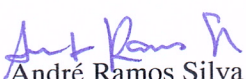

Guilherme Teles Gouveia Neto
SECRETÁRIO DA SER I

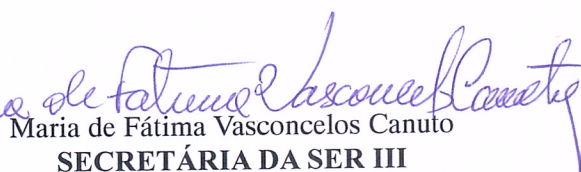

Karlo Meireles Karidozo
SECRETÁRIO DA SMDC/PROCON - SCDH

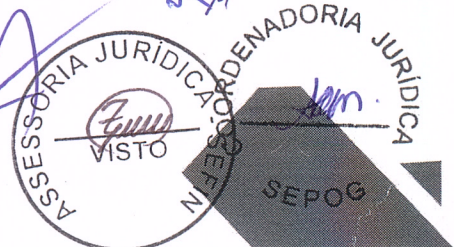

Francisco Geraldo de Magela Lima Filho
SECRETÁRIO DA SECULTFOR


Fernando Rossas Freire
SUPERINTENDENTE DO IPEM


Esio Feitosa Lima
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SR VI


André Ramos Silva
PRESIDENTE DO IMPARH


Maria de Fátima Vasconcelos Canuto
SECRETÁRIA DA SER III





Samuel
Samuel Antônio Silva Dias
SECRETÁRIO DA SEINF

Elpidio
Elpidio Nogueira Moreira
SECRETÁRIO DA SETFOR

Jaime
Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
SECRETÁRIO DA SME

Eudoro
Eudoro Walter de Santana
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA - IPLANFOR
Eudoro Walter de Santana
Superintendente do IPLANFOR

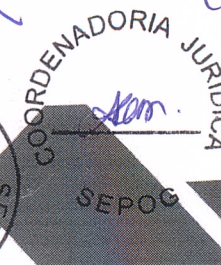
Homero
Homero Cals Silva
PRESIDENTE DA ACFOR

Francisco
Francisco Airton Moraes Mourão
SECRETÁRIO DA SER IV

Cláudio
Cláudio Nelson Araújo Brandão
SECRETÁRIO DA SER II

Cláudio Nelson Araújo Brandão
Secretário
SR II

Carlos
Carlos Alberto Alves de Sousa
PRESIDENTE DA CTC





Cláudio Ricardo Gomes de Lima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME-SETRA

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

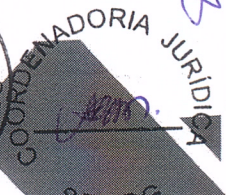
no IMP.

Maria Zuleide Pereira Lima

ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

Aurino Guedes da Silva Neto

ANA CLÁUDIA HONORATO DE ANDRADE – ME



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015 - MAPA DE PREÇOS
DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, os Órgãos Participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 268/2014.

VENCEDORA DO LOTE 01 - Empresa **ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.868.944/0001-40, situada na cidade de Fortaleza - CE, na Rua Rubens Monte, nº 225A, Sala 01, Maraponga, CEP: 60.712-025, representada pela Sra. Maria Zuleide Pereira Lima, brasileira, solteira, CPF nº. 642.925.093-87, residente e domiciliada nesta capital.

TELEFONE: (85) 3033-6960 / 6950

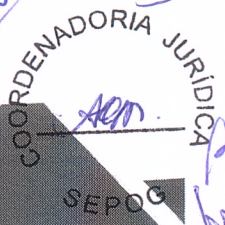
E-mail: zappcomercio@hotmail.com

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	CARTUCHO TONER DE IMPRESSÃO Q2672A, COR: AMARELO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	1	175,47	175,47
1.2	CARTUCHO TONER DE IMPRESSÃO Q1338A, COR: PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	4	262,00	1.048,00
1.3	CARTUCHO TONER DE IMPRESSÃO Q2610A, COR: PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	26	172,50	4.485,00

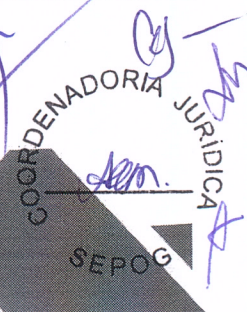
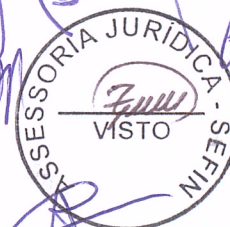


1.4	CARTUCHO TONER DE IMPRESSÃO Nº. 97 (COLOR), ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	314	89,91	28.231,74
1.5	CARTUCHO TONER DE IMPRESSÃO Nº. 94 (PRETO), ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	124	62,91	7.800,84
1.6	CARTUCHO TONER DE IMPRESSÃO Nº. 75 (CB337WL-COLOR), ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	75	58,95	4.421,25
1.7	CARTUCHO TONER DE IMPRESSÃO Nº. 56 (C6656A - PRETO), ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	181	45,85	8.298,85
1.8	TONER DE IMPRESSÃO C7115A - PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	199	149,50	29.750,50
1.9	TONER DE IMPRESSÃO Q2613X - PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	77	193,88	14.928,76



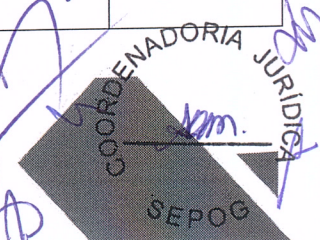
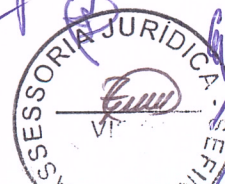


1.10	TONER DE IMPRESSÃO Q5949A - PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	656	120,03	78.739,68
1.11	TONER DE IMPRESSÃO CB435A - PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	732	110,80	81.105,60
1.12	TONER DE IMPRESSÃO Q5942A - PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	86	194,35	16.714,10
1.13	TONER DE IMPRESSÃO CE285A- PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	1116	111,00	123.876,00
1.14	CARTUCHO DE TINTA Nº. 670 - PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	49	19,23	942,27
1.15	CARTUCHO DE TINTA Nº. 670 - AMARELO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	37	26,92	996,04
1.16	CARTUCHO DE TINTA Nº. 670 - CIANO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	37	23,40	865,80





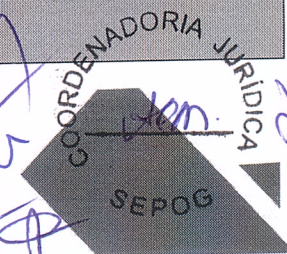
1.17	CARTUCHO DE TINTA Nº. 670 - MAGENTA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	37	23,40	865,80
1.18	TONER DE IMPRESSÃO Q7553A - PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	294	119,00	34.986,00
1.19	CARTUCHO TONER DE IMPRESSÃO Nº. 126A - PRETO (CE310A), ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	126	145,85	18.377,10
1.20	CARTUCHO TONER DE IMPRESSÃO Nº. 126A - MAGENTA (CE313A), ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	125	144,10	18.012,50
1.21	CARTUCHO TONER DE IMPRESSÃO Nº. 126A - AMARELO (CE312A), ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	111	144,10	15.995,10
1.22	TONER DE IMPRESSÃO Q2612A - PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	187	104,00	19.448,00
1.23	TONER DE IMPRESSÃO CE255A - PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	65	201,60	13.104,00





1.24	TONER DE IMPRESSÃO Q2670A - PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	65	167,68	10.899,20
1.25	TONER DE IMPRESSÃO CB540A - PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	76	167,68	12.743,68
1.26	TONER DE IMPRESSÃO CB541A - CIANO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	68	167,68	11.402,24
1.27	TONER DE IMPRESSÃO CB542A - AMARELO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	62	167,68	10.396,16
1.28	TONER DE IMPRESSÃO CB543A - MAGENTA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	74	167,68	12.408,32
1.29	TONER DE IMPRESSÃO CE505A - PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	1464	118,00	172.752,00
1.30	TONER DE IMPRESSÃO CB436A - PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: HP	85	118,00	10.030,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 763.800,00 (SETECENTOS E SESENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).



VENCEDORA DO LOTE 02: Empresa ANA CLÁUDIA HONORATO DE ANDRADE – ME, inscrita no CNPJ nº. 15.586.856/0001-68, situada na cidade de Fortaleza - CE, na Av. Professor Gomes de Matos, nº 1185, 2º andar, sala 07, Montese, CEP: 60.410-423, representada pelo Sr. Aurino Guedes da Silva Neto, representante comercial, brasileiro, solteiro, CPF nº. 613.573.753-87, residente e domiciliado nesta capital.

TELEFONE: (85) 3062-9401

E-mail: acagcomercial@hotmail.com

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	CARTUCHO TONER DE IMPRESSÃO ML2550DA, COR: PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: SAMSUNG	1	508,00	508,00
2.2	CARTUCHO TONER DE IMPRESSÃO SCX4100D3, COR: PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: SAMSUNG	100	187,00	18.700,00
2.3	TONER DE IMPRESSÃO ML3471ND - PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: SAMSUNG	84	258,00	21.672,00
2.4	TONER DE IMPRESSÃO D101S, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, GARANTIA DE 1 ANO. MARCA: SAMSUNG	292	142,50	41.610,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 82.490,00 (OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LOTE 01 + LOTE 02 = R\$ 846.290,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

ZAPP

INFORMÁTICA

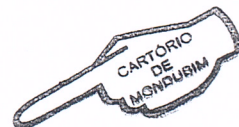
ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a Empresa **Zapp Comércio de Informática e Serviços Ltda**, inscrita no Cnpj nº 18.868.944/0001-40, com sede em Fortaleza - Ce, Rua Rubens monte nº 225A, Sala 1 – Maraponga – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.712-025, neste ato representado pela Sra. **Maria Zulene Pereira Lima**, Brasileira, Solteira, Portador da célula de identidade nº 94002063717 SSP-CE, Cpf nº 642.925.093-87 nomeia e constitui seu bastante **Procurador o Sr Alyson Da Silva Vieira**, Brasileiro, Residente a Rua 12, 474B, Residencial Maracanaú, Maracanaú – ceará, Portador da cédula de identidade nº 2001002059648 ssp – ce, e Cpf nº 992.926.373-04, para representar sua empresa em licitações nas modalidades de carta convite, Tomada de preço, concorrência pública, Pregão Eletrônico e Presencial, realizados pelo setor público Federal, Estadual, Municipal e empresas de economia mistas, podendo para tanto requerer, receber editais, argumentar, discordar, dar lances verbais, assinar atas e contratos de fins licitatórios, assinar propostas e documentação, entrar com recursos administrativos, fazer cadastrados e assinar todos os atos que se tornem indispensáveis para o bom e fiel cumprimento das obrigações aqui citadas.

Obs.; Esta Procuração tem validade de 12 (doze) meses para fins licitatórios.

Fortaleza, 06 de Fevereiro de 2015.



Maria Zulene Pereira Lima
ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 18.868.944/0001-40
Maria Zulene Pereira Lima
RG: 94002063717
CPF: 642.925.093-87

Vertical stamp with text: "A presente cópia fotocástica, confira com o original exibido neste Cartório. Dou fé, Mondubim. 17 JUN. 2015. Em testemunho da Verdade. MARIA ZULENE PEREIRA LIMA". Includes a QR code and the number "Nº GM898.495".

Official stamp with text: "Reconheço a(s) Firma(s) por Autenticidade. Maria Zulene Pereira Lima - Dou fé. Mondubim. 06 FEV. 2015. Em testemunho da Verdade. Alyson Da Silva Vieira". Includes a QR code and the number "Nº GM898.495".

ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
RUBENS MONTE, 225A, SALA 01 - CEP.: 60.712-025
CNPJ 18.868.944/0001-40 CGFNº 06.528.450-0
EMAIL. ZAPPCOMERCIO@HOTMAIL.COM
FONE:(85) 3033.6960 – FORT/CE